



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER DE CONTROLE INTERNO Nº 3009001/2024

1

De: Controladoria Geral interna

Para: Secretaria Municipal de Saúde.

Processo: TERMO ADITIVO AO CONTRATO – Prorrogação da Vigência Contratual

I – RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

1. Vem a exame desta Controladoria processo de aditivo de contrato, solicitando parecer sobre a regularidade dos atos, em ao termo aditivo, referente ao Contrato nº **20240014/2024/PMNP**, constante do processo licitatório **Modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2023-SRP, Ata Registro de Preços nº 1409004/2023**. Registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de resíduos de lixo hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Progresso-PA.

2. O pedido de Prorrogação da Vigência Contratual foi feito por meio de documento em anexo (**Memorando nº2730/SEMSA/2024**) assinado pelo Secretário Adjunto de Saúde, Kelvy Graciano Ribeiro e empresa contratada **VITAL COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.950.759/0001-96**, e foi instruído com os seguintes documentos:

3. Justificativa, solicitando o termo aditivo.
4. Parecer jurídico, aprovando o feito.
5. Parecer do Gestor de contratos, opinando pelo feito.
6. Certidões Fiscais.
7. Ofício

II – Fundamentação

PRAZO

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo.

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Assim, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas no § 1º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, § 1º da Lei 8666/93.

III - CONCLUSÃO

Ao analisar o parecer do Gestor de contratos e parecer do procurador jurídico percebo que estão favoráveis a prorrogação de prazo contratual referente ao **Contrato nº 20240014/2024/PMNP**. Desta forma esta controladoria manifesta-se favorável ao aditivo de prazo por **mais 12(doze) meses**, devendo ser empenhado o devido valor na dotação orçamentária própria do exercício correspondente, conforme recomendação do parecer jurídico nº **3009004/2024/PMNP**

Para tanto recomendamos que seja feito as publicações de praxe, que é condição indispensável para sua eficácia.

Outrossim informo que o Gestor deve ficar atento sobre os vencimentos dos contratos, comunicando-se sempre com os Fiscais para manter o prazo de solicitação, caso haja interesse das partes.

Sem mais, é o parecer deste Controle Interno.

Novo Progresso 30 de setembro 2024

Atenciosamente,

**JORGE DE
LIMA
FILHO:8957
9500100**

Assinado de forma
digital por JORGE
DE LIMA
FILHO:89579500100
Dados: 2024.09.30
09:16:43 -03'00'

Jorge de Lima Filho
Coordenador do Controle Interno
Portaria 076/2024